



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000528-36.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itanhaém - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM - 0064

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 3 de maio de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes o Juiz Titular VINICIUS MAGALHÃES CASAGRANDE e o Juiz Substituto MATEUS CARLESSO DIOGO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ITANHAÉM, MONGAGUÁ, PERUÍBE, PEDRO DE TOLEDO, ITARIRI

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 29/10/1990

Data da Última Correição: 2/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

2.3.1. FASE INICIAL 19

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

3. ARRECADAÇÃO 29

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 29

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 32

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 33

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.5. PRODUTIVIDADE 34

7. ENCAMINHAMENTOS 40

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 40**7.2. ATENDIMENTO 41****7.3. FERRAMENTAS 42****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 43****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 44****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 44****9. ATENDIMENTO 45****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 45****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 45****12. ELOGIOS 45****13. ENCERRAMENTO 45****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 6 a 17/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção daqueles descritos nos seguintes itens:

- 25 da Seção II - Art. 108, II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes;
- 27 da Seção II - Art. 109 - não realizar remessa de processos na fase de execução ao arquivo provisório sem a lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso de medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal;
- 27 da Seção II - art. 111 - Durante a Semana Nacional de Execução Trabalhista, realizar pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e, sendo infrutífera a conciliação, além das providências coercitivas previstas no artigo 76, III, expedir mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título não quitado;
- 41 da Seção II - art. 122 - exauridos os meios de coerção do devedor, providenciar a atualização dos dados cadastrais das partes e a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista;
- 47 da Seção II - art. 164 - anexar as peças processuais que especifica à certidão de habilitação de crédito previdenciário expedida nas Reclamações Trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

Quanto ao item 27 da Seção II (art. 109), assim esclareceu a Unidade:

“O insucesso das medidas consta da certidão do oficial de justiça e do despacho de execução frustrada. Quanto aos depósitos, assim que ocorre um bloqueio judicial a parte executada é intimada e, no silêncio, o depósito é liberado imediatamente à parte exequente”.

Esclareceu, ainda, quanto ao item 47 da Seção II (art. 164): “A certidão é emitida, dada ciência à parte exequente, que se encarregará de habilitar-se no Juízo universal com as cópias pertinentes”.

Informou, também o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, com exceção do seguinte:

- 59 da Seção III - Ordem de Serviço CR nº 01/2022 - Com relação às audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais, indicar expressamente o *link* de acesso à gravação audiovisual dos depoimentos da ata de audiência, bem como realizar a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas com base no tempo de duração, com relação a cada um dos depoimentos colhidos; ou optar pela transcrição, ainda que sucinta dos depoimentos em ata. No aspecto, em autoinspeção, a Unidade registrou que “Nas audiências por videoconferência não há indexação por temas, nem transcrição dos depoimentos, conforme entendimento do Juiz Titular”.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 12 a 19/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 75 audiências UNAs e 868 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 6,3 audiências UNAs e 72,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 451 audiências UNAs e 1.093 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 37,6 audiências UNAs e 91,1 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 12/4/2022 a 12/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.476 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/4/2023, por amostragem, na semana de 8 a 12/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	15
UNA (ORD/SUM)	0	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	11
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	33

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	13
UNA (ORD/SUM)	0	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	0	11
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	32

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 65 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 28 Iniciais, 15 UNAs e 22 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, em ambas as salas, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz(a) Substituto(a) realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, os magistrados presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 18/1/2023, 9/2/2023 e 30/3/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana nos meses de fevereiro, março e abril/2023, respectivamente.

Em 17/2/2023, o Juiz Substituto Mateus Carlesso Diogo informou a presença na unidade em três dias por semana nos períodos de 13 a 17/3/2023, de 20 a 24/3/2023 e de 27 a 31/3/2023, sendo oportuno destacar que a designação do magistrado na Unidade data de 13/3/2023, até posterior deliberação (APD). Em 20/3/2023, referido magistrado informou a presença na unidade em um dia

no período de 3 a 7/4/2023 (Feriado Semana Santa de 5 a 7/4/2023) e em três dias por semana nos demais períodos de abril/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 12/4/2023.

Foi informado no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, a critério do juiz (Seção V, item 3.3, “c” e “d”).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

A Unidade informou, ainda, no relatório de autoinspeção, realizada entre 6 e 17/2/2023, que são realizadas audiências presenciais em um a cada quinze dias (Seção V, item 3.2, “a” e “b”), o que contraria o Provimento GP-CR nº 001/2023, de 16/1/2023).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 12/4/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 17/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	20	78	29/6/2023
UNAS/ Sum:	25	71	22/6/2023
UNAS/Ord:	-	36	18/5/2023
INSTRUÇÕES/Sum	96	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	-	91	12/7/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	12	77	28/6/2023
UNAS/ Sum:	21	71	22/6/2023
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	75	8	20/4/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	118	8/8/2023

CONCILIAÇÃO/

7

19/4/2023

MEDIAÇÃO:

Em contato com a Unidade, foi informado que, nos processos do rito sumaríssimo, são designadas apenas audiências UNAS e nos processos do rito ordinário, apenas audiências INICIAIS. Quanto às Instruções, de ambos os ritos, são agendadas indistintamente no sistema PJe como sendo do rito ordinário. Há apenas uma audiência de Instrução do rito sumaríssimo agendada até o final do ano de 2023 (na sala 2, para o dia 20/4/2023).

Desta forma, não foi possível apurar, com relação aos prazos das audiências mais distantes, se houve maior ou menor celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Pelo Diretor de Secretaria, foi informado que “As audiências, via de regra, são marcadas por vídeoconferência. Somente se as partes não tiverem condição é que o juiz marca presencial. Presencial sempre a pedido das partes”.

Em pesquisa realizada no PJe da Unidade em 19/4/2023, constatou-se a designação de audiências telepresenciais nos processos 0012675-86.2022.5.15.0064, 0012675-86.2022.5.15.0064, 0010099-86.2023.5.15.0064 e 0010089-42.2023.5.15.0064, por exemplo, em inobservância ao Provimento GP-CR N° 001/2023, já que não tramitam pelo Juízo 100% Digital, não consta requerimento das partes e não se enquadraram em outras exceções do normativo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR n° 1/2014 deste Regional e da Recomendação n° 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010076-43.2023.5.15.0064, distribuído em 29/1/2023, e no processo 0010081-65.2023.5.15.0064, distribuído em 30/1/2023, em que houve designação de audiências Unas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 13/4/2023, havia 27 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 4/4/2023 - processo 0010576-12.2023.5.15.0064, que tramita em Segredo de Justiça. Desse total, há 26 pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos - com exceção do processo distribuído em 4/4/2023 - demonstrando, assim, a necessidade de atenção ao Ofício Circular CR n° 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS N° 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, não se constatou o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 12 e 13/4/2023, respectivamente, nos processos 0010329-31.2023.5.15.0064, 0010131-91.2023.5.15.0064.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0012757-20.2022.5.15.0064 e 0013010-08.2022.5.15.0064, nota-se que a ata ou despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato, bem como especificou o local de perícia e o objeto a ser periciado. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 17/4/2023, demonstra que a Unidade possui 1.993 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando nove com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 6/12/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0011940-53.2022.5.15.0064, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 23/1/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, estando já arquivados, como o 0010251-42.2020.5.15.0064 e o 0011365-16.2020.5.15.0064, que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, a Vara do Trabalho de Itanhaém informou que "vem controlando os prazos vencidos dos peritos, efetuando cobrança e que "o controle é feito pelo GIGs".

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0012764-12.2022.5.15.0064, em que a perícia foi designada para 27/1/2023 e foi concedido o prazo de 30 dias para a entrega do laudo pericial. Entretanto, não foi constatada cobrança do laudo até a finalização deste levantamento, em 19/4/2023.

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0012757-20.2022.5.15.0064 e 0011898-04.2022.5.15.0064, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário, conforme a Portaria CR nº 4/2017, ressalvadas as exceções.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 14/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 77 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 100 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 14/4/2022 e 14/04/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas quatro sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/8/2022 a 31/3/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que somente há prolação de sentenças líquidas em casos em que os pedidos são líquidos, como de indenização por danos morais, por exemplo.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 14/4/2023, foram localizados 497 processos - considerando todas as fases processuais - e 69 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 490 processos aguardando a primeira audiência e 349 aguardando o encerramento da Instrução, 67 aguardando prolação de sentença, 396 aguardando cumprimento de acordo e 1.518 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.820 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.846 processos pendentes (dados de 8/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 178,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 14/4/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 14/4/2023, foram encontrados 1057 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010243-94.2022.5.15.0064. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010163-33.2022.5.15.0064, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 6 a 17/2/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 11 a 14/4/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Nos processos 0010825-65.2020.5.15.0064, 0011269-64.2021.5.15.0064 e 0010856-17.2022.5.15.0064, no despacho inaugural da fase, o Juízo concedeu o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e, com a juntada dos cálculos, já ficou a reclamada intimada para se manifestar no prazo de oito dias, independentemente de nova intimação. Determinou-se ainda que, após, os processos fossem submetidos à conclusão para apreciação dos cálculos.

Já no processo 0011101-67.2018.5.15.0064, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedeu o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e determinou que depositasse em conta judicial, no prazo de 15 dias, o valor correspondente, comprovando nos autos. No mesmo despacho consignou-se que, com a apresentação dos cálculos pela reclamada e decorrido o prazo para pagamento, já ficaria o reclamante intimado para se manifestar no prazo de oito dias, independentemente de nova intimação. Determinou-se, ainda, que, após, o processo fosse submetido à conclusão para homologação dos cálculos, momento em que seriam liberados eventuais valores incontroversos.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização

dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 60 dias e que, apresentada a conta de liquidação, sejam as partes intimadas para se manifestarem no prazo comum de oito dias, situação verificada nos processos 0011101-67.2018.5.15.0064 e 0010856-17.2022.5.15.0064, já mencionados acima.

Nos processos 0011153-97.2017.5.15.0064, 0011564-09.2018.5.15.0064 e 0010191-40.2018.5.15.0064 observou-se que, após a juntada do laudo pericial, ocorreu nova conclusão ao magistrado, que deferiu às partes o prazo comum de oito dias para manifestação, determinando que, após, o processo fosse submetido à conclusão para homologação.

Constatou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na autoinspeção, a Unidade informou, em relação ao valor incontroverso depositado pelas partes, que é liberado no momento da análise dos cálculos.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 513 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se nas decisões de liquidação proferidas, nos processos 0011269-64.2021.5.15.0064 e 0010544-41.2022.5.15.0064, por amostragem, que a liberação dos valores incontroversos ocorre somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Já no processo 0011101-67.2018.5.15.0064, verificou-se que o Juízo, tendo em vista o valor apresentado pela reclamada na planilha de cálculo e considerando que houve o depósito do quanto confessado, determinou fosse dado ciência à parte reclamante acerca do valor incontroverso liberado naquela oportunidade, via alvará eletrônico.

No processo 0010641-80.2018.5.15.0064 a decisão de liquidação determinou a liberação dos depósitos recursais ao autor, por incontroverso, através do sistema SisconDJ. No processo 0010996-22.2020.5.15.0064, na decisão, concedeu-se prazo ao reclamante para fornecer sua conta bancária e, quando cumprido, determinou-se a liberação do depósito efetuado pela reclamada, por meio de transferência bancária SisconDJ, referente aos 30% do valor do parcelamento para a parte reclamante, custas processuais e honorários advocatícios.

Cumprido ressaltar que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 37 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 19/10/2022, processo 0001057-62.2013.5.15.0064. Na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 26 processos da fase, o mais antigo de 10/2/2023, processo 0011693-43.2020.5.15.0064. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 13 processos da fase, o mais antigo de 30/3/2023, processo 0010923-50.2020.5.15.0064. Por fim, na tarefa “Recebimento e Remessa” foi observada a existência de quatro processos, sendo o mais antigo o 0012974-63.2022.5.15.0064, datado de 25/3/2023.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 6 a 17/2/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 19/4/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 90 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 23/11/2022 tratando-se do processo 0010096-10.2018.5.15.0064.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 3/2023, observou-se a existência de 1.172 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 639 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registre-se, por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, que a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de "lida" as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento das normas sobre a reunião de execuções no processo 0011117-21.2018.5.15.0064 (Piloto 0010766-14.2019.5.15.0064), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016 e 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011117-21.2018.5.15.0064) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010766-14.2019.5.15.0064) no sistema EXE15.

Contudo, também como exemplo, há o processo 0141600-38.2001.5.15.0064, que não está sobrestado e o processo piloto 0154600-71.2002.5.15.0064 não está cadastrado no EXE15 e, conseqüentemente, não houve a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Relatou, ainda, o descumprimento do artigo 111 da mesma consolidação que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por processos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos.

O relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 8/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou 42 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise efetuada no relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1/8/2022 a 31/3/2023, a realização de 62 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

A Unidade informou, na autoinspeção, que observa o cadastramento prévio dos mandados no EXE-15.

Verificou-se no processo 0161800-85.2009.5.15.0064, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo concedeu à exequente o prazo de 30 dias para indicação de bens úteis e desembaraçados em nome dos devedores, determinou a inclusão dos devedores no CNIB e facultou à exequente o requerimento de inclusão dos devedores no SERASA, consignando que, realizados os cadastros, e na inércia da exequente, o processo permaneceria sobrestado por 1 ano e, findo o prazo, nada havendo, a Secretaria promoveria nova medida de providência coercitiva com penhora junto ao SISBAJUD.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15. Apurou-se, ainda, a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe, em 14/4/2023, aponta 30 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 30/3/2023 (processo 0011402-82.2016.5.15.0064).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que há registro de valores, na tarefa "Obrigação de Pagar" nos processos 0011392-67.2018.5.15.0064 e 0010110-23.2020.5.15.0064 somente em relação às custas, crédito da parte reclamante e outras obrigações pecuniárias (honorários líquidos), não havendo registros relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular VINICIUS MAGALHAES CASAGRANDE possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto MATEUS CARLESSO DIOGO, atuando na vaga da fixação (em apd), não possui cadastro em nenhum dos sistemas. E, por fim, a Juíza Substituta ELAINE PEREIRA DA SILVA, que atuará na vaga da fixação, de 15 de maio a 4 de junho, possui cadastro no sistema RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado, no período correicional, a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS ou do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0011861-79.2019.5.15.0064, 0011063-84.2020.5.15.0064, 0000973-27.2014.5.15.0064, 0010761-21.2021.5.15.0064 e 0000400-04.2005.5.15.0064, por amostragem, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que neles não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

A Unidade, na autoinspeção, informou que procedeu ao saneamento de inconsistências em incidentes processuais, bem como que foram minutadas as respectivas decisões naqueles aptos a julgamento.

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 15 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão do magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0012377-31.2021.5.15.0064 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 7/11/2022) e 0012167-14.2020.5.15.0064 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 16/9/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de nove processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 3/3/2023, tratando-se do processo 0010856-85.2020.5.15.0064.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 13/4/2023, demonstrou a inexistência de expedientes para cadastramento. Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (determinação em 9/3/2023 e efetivo cumprimento 29/3/2023), como verificado no processo 0010566-75.2017.5.15.0064.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com o valor liberado à quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0011552-87.2021.5.15.0064 e 0011301-74.2018.5.15.0064, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010480-70.2018.5.15.0064, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 30/1/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade, na autoinspeção, informou o descumprimento do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe:

“Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processos em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente”.

Esclareceu a Unidade que:

“O insucesso das medidas consta da certidão do oficial de justiça e do despacho de execução frustrada. Quanto aos depósitos, assim que ocorre um bloqueio judicial a parte executada é intimada e, no silêncio, o depósito é liberado imediatamente à parte exequente”.

Informou também, a Unidade, que foram verificados os processos sobrestados por execução frustrada e em arquivo provisório e dado o devido andamento.

A Unidade informou, ainda, o não cumprimento do art. 122 da consolidação, quanto à atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição da Certidão de Crédito Trabalhista nas execuções frustradas, quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor.

Relatou também o descumprimento do artigo 164, da mesma consolidação, que trata das cópias dos documentos que devem ser anexadas na certidão de habilitação de crédito previdenciário, expedida após apuração dos valores devidos a título de contribuições sociais nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. Justificou, a Unidade, que: *“A certidão é emitida, dada ciência à parte exequente, que se encarregará de habilitar-se no Juízo universal com as cópias pertinentes”*.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo, no processo 0010211-26.2021.5.15.0064, por amostragem, determinou o sobrestamento da execução, e no processo 0010719-40.2019.5.15.0064, que fosse remetido ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT, sendo que ambos os processos encontram-se aguardando final do sobrestamento.

Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 8/2022 a 3/2023, a Unidade possui 526 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, conforme verificado, por exemplo, nos processos 0001944-46.2013.5.15.0064 e 0010056-33.2015.5.15.0064. Constatou-se também que são encaminhados para o arquivo provisório os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), como visto nos processos 0011138-65.2016.5.15.0064, 0107100-14.1999.5.15.0064 e 0011147-51.2021.5.15.0064, por exemplo.

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Na autoinspeção, a Unidade relatou:

“A vara teve dois servidores que progrediram na carreira, sendo que um deles foi exercer suas funções na Corregedoria e uma servidora logrou êxito em ser aprovada no banco de talentos, hoje é diretora em Piracicaba. O calculista se aposentou e até o presente momento suas vagas não foram repostas”.

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 3.377 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 3.386 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

A Unidade, na autoinspeção, respondeu, no item V da Seção IV, que, desde a última Correição, não houve o saneamento dos processos listados que foram arquivados sem o registro do movimento "extinta a execução ou o cumprimento de sentença".

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 522 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 749 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalte-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, e o período correicional atual (1/8/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 304 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 948 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaque-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Na autoinspeção, a Unidade informou, quanto ao Projeto Garimpo, que vem movimentando as contas e que os depósitos inferiores a R\$ 150,00 foram todos tratados. Relatou também que procedeu à consulta nas contas judiciais, certificando o saldo zerado antes do arquivamento, bem como que efetua a verificação de eventuais processos contra o mesmo devedor antes da restituição de saldo remanescente à executada.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 14/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 898 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.782 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$

150,00, resultou em três contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 132 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00 totaliza 19 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a nove contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itanhaém, totalizam 39 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 60.817,25 de Custas e Emolumentos, R\$ 458.538,08 de Imposto de Renda e R\$ 3.527.159,64 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 3/2023, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 19.615,13, de Imposto de Renda para R\$ 70.405,16 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.711.120,16.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itanhaém está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que, *"a partir do segundo semestre de 2022 passou a remeter processos ao CEJUSC-JT da fase de execução"*, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Em contato com o Diretor de Secretaria, este informou que não são remetidos ao CEJUSC processos da fase de conhecimento, o que decorre do entendimento do magistrado.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram três servidores do quadro efetivo - João Ricardo Correa Tavares, Kleber Engel Angelini e Luis Carlos Gomes Caliarri - e cinco servidores extraquadro - Fabiane Caetano dos Santos Jardim, Leonel Negrisoli, Maria Esther Eiras Rodriguez, Renata de Meira Ávila e Roberta Mariano Silva Costa Ferreira -, totalizando oito servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade registrou que:

“No segundo semestre de 2022, a Unidade teve dois servidores que progrediram na carreira, sendo que um deles foi exercer suas funções na Corregedoria e uma servidora logrou êxito em ser aprovada no banco de talentos, hoje é diretora em Piracicaba. O calculista se aposentou e até o presente momento suas vagas não foram repostas”.

Ademais, os integrantes da Unidade manifestaram a necessidade de rever o seu delta, que se encontra inadequado para a sua realidade e contexto institucional, solicitando, para tal efeito, que, na medida do possível, seja agilizada a tramitação do PROAD 10444/2020, no qual tal tema é objeto de análise direta, circunstanciada e específica. No aspecto, orienta-se a Unidade a realizar pedido complementar no PROAD informado, com cópia da presente ata de correição ordinária, solicitando a providência.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho e o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que acompanha as atividades por meio de relatórios do próprio PJe, através da tramitação dos processos.

A Unidade informou, também, que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade uma vez a cada 15 dias, em média (aproximadamente 20 dias por ano, descontando férias e recesso).

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, haja vista que o deferimento do regime de teletrabalho dos servidores atuais foi feito no presente ano.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023.

Quanto ao atendimento ao público, foi informado pela Unidade que até 30/3/2023 havia um servidor (executante) que realizava esse trabalho, o qual foi devolvido à origem. No momento, há revezamento entre os servidores.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes, foi mencionada a carência de servidores. Citaram quatro saídas recentes: por aposentadoria, por retorno ao serviço público municipal, por assunção de direção de secretaria de Vara do Trabalho e, a última, por lotação na Corregedoria Regional. Ressaltaram a necessidade de nomeação de novos servidores, bem como a reavaliação do “delta” da Unidade, notadamente após as perdas mencionadas.

Por outro lado, menciona que, apesar das dificuldades, a equipe permanece unida - um auxilia ao outro - e o resultado final do trabalho é positivo.

Mencionaram, ainda, a falta de capacitação prévia quando da implantação de novos sistemas como o AUD 4, o e-Carta e o SISDOV.

Acrescentaram, ademais, que a existência de diversos sistemas satélites ao PJe e suas constantes atualizações dificultam os seus manuseios, demandando capacitação permanente e antecipada, diante do dinamismo das mudanças. Ainda com relação ao sistema SISDOV, expuseram a dificuldade de não haver sala específica para a oitiva quando as duas salas têm audiências concomitantes, além do fato de as secretárias de audiências, a depender do horário da oitiva marcada, terem de prosseguir com a pauta da Unidade e, ao mesmo tempo, com a oitiva agendada no SISDOV. Nesse sentido, a Corregedoria Regional esclarece que a concomitância de audiências requer a gestão adequada do sistema SISDOV pela própria Unidade, quanto ao qual, o senhor Diretor de Secretaria deverá abrir chamado para o Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com solicitação para ter o perfil de administrador de sua Unidade para configurar a pauta a ser disponibilizada.

Demandaram, por fim, a capacitação específica na fase de execução acerca do preenchimento da DCTF e da DCTFWeb junto à Receita Federal - substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Nesse sentido, cópia da presente ata de correição será encaminhada à Escola Judicial para conhecimento e providências que entender pertinentes.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, o que compromete o resultado do IGEST, por se tratar de dados comparados.

A Unidade teve desempenho favorável no que tange ao mesoindicador celeridade (M02), que passou de 0,5115 para 0,4042, em razão do bom desempenho nos Prazos Médios das fases de Conhecimento (I04) - 0,2829 - e Liquidação (I05) - 0,2763.

Por outro lado, os mesoindicadores produtividade (M03) - de 0,3629 para 0,4266 - e congestionamento (M04) - de 0,4084 para 0,4551 tiveram variação menos favorável.

A variação do mesoindicador produtividade (M03), de 0,3629 para 0,4266 decorre da taxa de conciliação (I07) - 0,6250 -, fruto das 781 conciliações (V08), frente aos 2.407 solucionados (V09). Há melhor desempenho da taxa de solução (I08) - 0,3555 -, porquanto, na fase de conhecimento, dos 2.084 casos novos recebidos, a Unidade solucionou quantidade superior de 2.407 processos. Já em relação à fase de execução, diante de 522 execuções iniciadas (V16), a Unidade foi exitosa em encerrar, também, número superior de 545 execuções (V17). Entretanto, é oportuno registrar que o gráfico da página 19 do relatório correicional demonstra queda mês a mês das execuções encerradas a partir de julho/2022.

Já a variação no mesoindicador congestionamento decorreu da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,5897 - resultado da existência de 2.995 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), face aos 749 baixados na fase (V14). No gráfico da página 18 do relatório correicional nota-se queda mês a mês dos processos baixados na fase de execução a partir de julho de 2022. Não obstante, houve melhora da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3205 - fruto dos 1.564 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), frente ao superior número de 2.321 baixados na fase (V13).

Por fim, o mesoindicador que mais influenciou a variação menos favorável foi o acervo (M01), que passou de 0,5344 para 0,6351, em virtude da significativa redução de processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido (V11), de 53 processos em junho de 2022 (apuração da correição anterior) para 18, na presente apuração e dos 67 processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12). Ainda, acerca das variáveis que influenciam o mesoindicador, conforme se observa nos gráficos das páginas 16 e 18 do relatório correicional, registre-se a tendência de elevação no último trimestre das liquidações pendentes (V03) e dos pendentes de baixa na fase de execução (V04), respectivamente, embora esta última tenha apresentado pequena redução em março/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 2.048 casos novos e solucionou 2.335 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 171 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 195 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.477 processos, frente à meta de 1.341, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 21% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 53%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 123%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 445 casos novos e solucionou 471 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.620 processos, frente à meta de 1.523, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 76%, frente à meta de 58%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 76%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, resta prejudicada a análise devido aos procedimentos próprios adotados pela Unidade, que não se coadunam com as normas vigentes neste Regional.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve gradual redução da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 219 dias para 130 dias. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) também apresentou ligeira queda, mantendo-se sempre em patamar superior à idade média, com variação de aproximadamente 270 dias para cerca de 210 dias no período. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada diminuição da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 62 para 54 dias, e correspondente queda do prazo médio, de 140 para aproximadamente 90 dias, no período.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, nota-se gradual aumento da idade média (coluna), com variação de 1.371 dias para 1.501 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou movimento de queda, partindo de quase 1.500 dias para algo mais próximo de 1.300 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela consistente elevação da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 749 processos (V14) ficou bastante aquém das 2.995 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável elevação, saindo de 2.218 processos em abril/2022 para 3.005 processos em fevereiro/2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou forte movimento de queda no mesmo período, notadamente a partir de junho/2022, partindo de 1.225 processos para 795 processos no último mês de apuração, qual seja, fevereiro/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT](#) - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Com relação à consulta administrativa ConsAdm 0000232-43.2023.2.00.0515 no sistema PJeCor, quanto ao pedido ao Juízo Cível da Comarca de Itanhaém, deverá a Unidade apresentar os documentos que entender pertinentes, conforme despacho nesta mesma data em 3/5/2023, para prosseguimento.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme

registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, último parágrafo.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 3 de maio de 2023, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/05/2023 15:14:47

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2849876**



23051815144720600000002682166